



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIROS OBSTETRAS- ABENFO NACIONAL

REGIMENTO ESPECIAL DE ELEIÇÃO 2025

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regimento Especial de Eleição define normas, procedimentos e instruções que disciplinam a organização e a operacionalização do processo eleitoral da Associação Brasileira de Obstetizas e Enfermeiros Obstetras – ABENFO Nacional em 2025, em conformidade com o Estatuto em vigor da Entidade.

Art. 2º - O processo eleitoral, objeto deste Regimento Especial de Eleição 2025, tem como finalidade eleger as Diretorias e os Conselhos Fiscais da ABENFO Nacional e das suas Seccionais para a Gestão 2025/2028.

Art. 3º - A operacionalização das atividades e dos procedimentos de todas as etapas deste processo eleitoral atenderá, impreterivelmente, às datas e aos prazos indicados no Calendário Eleitoral 2025 (ANEXO I).

Art. 4º - A votação ocorrerá via sistema digital pelo voto da/o Associada/o da ABENFO, na data e nos horários indicados no Calendário Eleitoral 2025.

Art.5º - Tem direito ao voto a/o Associada/o da ABENFO inscrita/o e quite com a tesouraria de sua Seccional nos anos de 2024 ou 2025.

Art. 6º - A relação nominal das/os Associadas/os aptas/os a votarem deverá ser encaminhada à Comissão Especial de Eleição Nacional pelas Comissões Especiais de Eleição Seccionais, impreterivelmente, até o dia 8 de março de 2025.

§ 1º - A relação nominal deve incluir, obrigatoriamente, nome completo, categoria profissional, CPF, telefone e e-mail pessoal de cada Associada/o apta/o a votar (ANEXO II).

§ 2º - Recebida a relação nominal de Associadas/os aptas/os a votar a Comissão Especial de Eleição Nacional a encaminhará à Empresa contratada pela ABENFO para operacionalizar o Sistema de Votação digital até o dia 15 de março de 2025.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º - A organização, a coordenação e a operacionalização deste processo eleitoral ficam a cargo da Comissão Especial de Eleição Nacional instituída por deliberação da Presidente Nacional, conforme decisão do Conselho Diretor Nacional em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de janeiro de 2025.

§ 1º - A Comissão Especial de Eleição Nacional para as eleições das Diretorias e dos Conselhos Fiscais Seccionais e Nacional para o triênio 2025/2028 será constituída pelos seguintes membros:



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIROS OBSTETRAS- ABENFO NACIONAL

- Francisca Jáyra Duarte Morais (PI) ;
- Karla Adriana Caldeira (MG);
- Marcelo Victor Freitas Nascimento (PI).

§ 2º - A Comissão Especial de Eleição Nacional responderá por meio do endereço de e-mail comissaeleitoralabenfonacional@gmail.com .

Art. 8º - As Comissões Especiais de Eleição Seccionais serão indicadas pela/o Presidente da Seccional mediante aprovação em Assembleia.

Art. 9º - Os membros de todas as Comissões Especiais de Eleição, Nacional e Seccionais, são inelegíveis e estão impedidos de toda e qualquer atuação, em nome ou em prol de chapa inscrita ou de candidata/o, em qualquer etapa do processo eleitoral.

CAPÍTULO III DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE ELEIÇÃO

Art. 10º - Compete à Comissão Especial de Eleição Nacional coordenar o processo eleitoral, nacionalmente, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I. Publicar e divulgar o Regimento Especial das Eleições e o Calendário Eleitoral aprovado pelo Conselho Diretor Nacional;
- II. Divulgar a/s chapa/s inscrita/s para concorrer/em às Diretorias e Conselhos Fiscais da ABENFO – Nacional e Seccionais, conforme Calendário Eleitoral 2025;
- III. Encaminhar Relatório Final do Processo Eleitoral da Comissão Especial de Eleição Nacional ao Conselho Diretor Nacional, para análise e homologação dos resultados.

Art. 11º - As Comissões Especiais de Eleição Seccionais coordenam o processo eleitoral em suas áreas de abrangências, sob coordenação da Comissão Especial de Eleição Nacional, em conformidade com este Regimento Especial de Eleição 2025, cabendo-lhes as seguintes atribuições:

- I. Divulgar o processo e o Calendário Eleitoral 2025;
- II. Receber e examinar os documentos protocolados pela/s chapa/s que se apresentar/em para concorrer às Diretorias e Conselhos Fiscais Seccionais e Nacional;
- III. Homologar e proceder à inscrição de chapa/s que atenda/m ao que estabelece o Estatuto da ABENFO Nacional e este Regimento Especial de Eleição 2025;
- IV. Impugnar chapa/s ou candidatas/os que não atenda/m ao que estabelece o Estatuto em vigor da Entidade e este Regimento Especial de Eleição 2025;
- V. Formalizar a informação e as justificativas da impugnação ao/a representante da/s chapa/s que protocolou o requerimento de inscrição;
- VI. Formalizar à Comissão Especial de Eleição Nacional a/s chapa/as homologada/s e inscrita/s para concorrer/em ao pleito da ABENFO Nacional e Seccionais, impreterivelmente na data definida no Calendário Eleitoral 2025, por meio do e-mail comissaeleitoralabenfonacional@gmail.com .
- VII.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIROS OBSTETRAS- ABENFO NACIONAL

CAPÍTULO IV DOS ELEITORES E CANDIDATOS

Art. 12º - Tem direito ao voto a/o Associada/o quite, nos anos de 2024 ou 2025, com a tesouraria da Seccional na qual é inscrita/o.

Art. 13º - É condição de elegibilidade ser membro efetivo da ABENFO em situação regular com a tesouraria da Seccional na qual é inscrita/o.

§ 1º - Para candidatos à Diretoria Nacional e Conselho Fiscal Nacional, há pelo menos 02 (dois) anos;

§ 2º - Para candidatos às Diretorias Seccionais e Conselhos Fiscais Seccionais, há pelo menos 01 (um) ano.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 14º - O processo eleitoral é constituído pelas seguintes etapas:

- I. Inscrição, verificação de elegibilidade e divulgação de chapas inscritas;
- II. Organização e realização do pleito eleitoral;
- III. Apuração de votos e divulgação de resultados;
- IV. Homologação dos resultados do pleito eleitoral.

Art. 15º - A organização de chapa é livre e requer pedido de inscrição para concorrer ao pleito junto às Comissões Especiais de Eleição Seccionais, impreterivelmente, no prazo indicado no Calendário Eleitoral 2025.

§ 1º - O requerimento de que trata o caput deste artigo deve ser formalizado por documento escrito, datado e assinado por Representante de chapa e ser protocolado junto à Comissão Especial de Eleição Seccional (ANEXO III).

§ 2º - Nenhuma chapa poderá apresentar um/a mesmo/a candidato/a para mais de um cargo e nenhum/a candidato/a poderá participar de mais de uma chapa, independentemente do âmbito para o qual a chapa pretende concorrer.

§ 3º - Ao protocolar o requerimento de inscrição ao pleito eleitoral 2025 a Chapa requerente deverá anexar de cada um/a das/os componentes, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- I - Curriculum Vitae;
- II - Declaração da Seccional, para efeito de comprovação das exigências contidas no Art. 13º;
- III - Declaração da/o Associada/o de que concorda em concorrer na chapa (ANEXO IV);
- IV. Cópia de documento de identidade com foto, de todas/os as/os componentes da chapa;
- V. Cópia de diploma emitido por Instituição de Ensino reconhecida, de todas/os as/os componentes da chapa.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIROS OBSTETRAS- ABENFO NACIONAL

Art. 16º - A inscrição de chapa/s deverá ser efetivada, impreterivelmente, até a data definida no Calendário Eleitoral 2025.

§ 1º - Somente será admitido registro de chapas com candidatas/os a todos os cargos da Diretoria Nacional, vedadas candidaturas isoladas ou integrantes que participem em mais de uma chapa, devendo ser considerado, quando for o caso, apenas o primeiro requerimento apresentado.

§ 2º - O requerimento de registro deverá conter:

- I. Denominação (nome fantasia) da chapa;
- II. Nome completo das (os) candidatas (os), com indicação dos cargos aos quais concorrem.

Art. 17º - Findo o período de inscrição, as Comissões Especiais de Eleição Seccionais e Nacional deverão divulgar as chapas inscritas por meio das redes sociais da ABENFO Nacional e Seccionais.

Art. 18º - Caso não haja inscrição de chapa para concorrer ao pleito, em âmbito seccional ou nacional, a situação será encaminhada ao Conselho Diretor Nacional, pela Comissão Especial de Eleição Nacional.

Parágrafo Único - A ocorrência da situação citada no caput deste Artigo não importará em nenhuma alteração no processo de votação para a/s chapa/s efetivamente inscrita/s.

Art. 19º - A eleição para as Diretorias e Conselhos Fiscais da ABENFO Nacional e Seccionais ocorrerá simultaneamente, em 12 (doze) de maio de 2025, no horário de 09h às 21h – horário de Brasília.

Parágrafo Único - Têm direito ao voto a Associada/o cujo nome conste na relação nominal de Associadas/os validada e encaminhada pela Comissão Especial de Eleição Nacional à Empresa responsável pelo Sistema Digital de votação, contratada pela ABENFO Nacional.

Art. 20º - O voto é pessoal, secreto e inviolável em sistema digital (online) desenvolvido e operado com as pertinentes medidas de segurança pela Empresa contratada pela ABENFO Nacional.

§ 1º - O acesso da/o Associada/o ao Sistema Digital de votação se dará mediante usuário e senha pessoal a serem disponibilizados conforme orientações da Empresa contratada.

Art. 21º - A partir de 22 de março de 2025 cada Associada/o poderá receber da Empresa responsável pelo Sistema de votação digital as orientações de como deve proceder o registro do seu voto.

§ 1º - As orientações referidas no caput devem incluir como acessar o Sistema, como criar senha individual e intransferível e como registrar o voto.

§ 2º - O voto é por chapa e não há vinculação entre chapas para o pleito da Diretoria Nacional e de nenhuma das Seccionais.

§ 3º - Após o horário estabelecido para votação o sistema digital (online) ficará indisponível e encerrará qualquer comunicação da Empresa com os eleitores.

§ 4º - Não será permitido e nem facultado o voto em separado.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIROS OBSTETRIZAS- ABENFO NACIONAL
Art. 22º - A apuração dos votos será processada automaticamente pelo sistema de votação digital contratado e os relatórios de cada Seccional e da Nacional encaminhados à Comissão Especial de Eleição Nacional.

Art. 23º - Será eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

§ 1º - Em caso de empate ou anulação, o Conselho Diretor Nacional e a Assembleia Seccional, conforme o caso, em convocação extraordinária, elegerá uma Diretoria Provisória.

§ 2º - As novas eleições deverão ser realizadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 25º - Recebidos os devidos relatórios a Comissão Especial de Eleição Nacional elaborará o mapa de resultados preliminares por seccional e no âmbito nacional e o divulgará por meios das redes sociais da ABENFO Nacional e Seccionais.

Art. 26º - A Comissão Especial de Eleição Nacional deverá elaborar as atas por cada seccional e da Nacional e o relatório final do processo eleitoral e encaminhar ao Conselho Diretor Nacional até 20 de maio de 2025.

Art. 27º - O Conselho Diretor Nacional analisará o Relatório Final da Comissão Especial de Eleição Nacional e, após aprovado, proclamará o resultado que autoriza a posse das Diretorias e Conselhos Fiscais eleitos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º - Este Regimento Especial de Eleição 2025 e respectivos anexos devem ser publicados e, amplamente divulgados por meios e recursos disponíveis e compatíveis com a natureza e finalidades da Entidade:

- I. Pelas Diretorias Seccionais e Nacional da ABENFO;
- II. Pela Comissão Especial de Eleição Nacional e de cada Seccional.

Art. 29º - Os casos omissos neste Regimento Especial de Eleição 2025 serão resolvidos pela Comissão Especial de Eleição Nacional observando-se as determinações do Estatuto em vigor da ABENFO Nacional.

Teresina-PI, 17 de janeiro de 2025



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIROS OBSTETRIZAS- ABENFO NACIONAL

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL 2025

DATAS	PROCEDIMENTOS ATIVIDADES
Até 08/01/2025	Assembleia Conselho Diretor eleição das Comissões Eleitorais
15/01/2025	Publicação Edital de aviso
17/01/2025	Publicação do Edital do Processo Eleitoral.
10/02/2025	Prazo final para inscrição das chapas (Nacional e Seccionais).
12/02/2025	Data limite para a/o Associada/o regularizar sua situação junto à tesouraria Seccional assegurando seu direito ao voto.
08/03/2025	Prazo final para verificação da elegibilidade das chapas (Nacional e Seccionais).
Até 08/03/2025	Envio da relação nominal (nome completo e por extenso, categoria profissional, CPF, telefone e e-mail pessoal) das/os Associadas/os aptas/os a votar para a Comissão Especial de Eleição Nacional pela Comissão Especial de Eleição de cada Seccional.
10/03/2025	Divulgação das chapas elegíveis (Nacional e Seccionais).
Até 15/03/2025	Envio da relação nominal de Associados/as aptos/as a votar, devidamente validada, à Empresa responsável pelo sistema de votação digital, pela Comissão Especial de Eleição Nacional.
12/05/2025	Votação (online) no Sistema Digital de Votação, para as Diretorias e Conselhos Fiscais Seccionais e Nacional, no período de 09:00 às 21:00 (horário de Brasília/DF).
13/05/2025	Divulgação, pela Comissão Especial de Eleição Nacional, do Mapa de Resultados (preliminar) da votação.
14 a 16/05/2025	Período para interposição de recurso relativo ao resultado da votação publicado pela Comissão Especial de Eleição Nacional.
17/05/2025 a 19/05/2025	Período de análise dos recursos interpostos.
20/05/2025	Divulgação do Resultado Final das eleições para as Diretorias e Conselhos Fiscais da ABENFO Nacional e Seccionais.
28/05/2025	Posse da Diretoria da ABENFO Nacional eleita para a gestão 2025/2028.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIROS OBSTETRAS- ABENFO NACIONAL

ANEXO II

RELAÇÃO DE ASSOCIADAS/OS APTAS/OS A VOTAR – ELEIÇÃO GESTÃO 2025/2028

Seccional: _____

	Nome completo	Categoria profissional	CPF	Telefone (s)	E-mail (s)	Anuidade 2024 quite?	Anuidade e 2025 quite?
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
(. ..)							

Tesoureira da Seccional

Presidente da Seccional



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIROS OBSTETRAS- ABENFO NACIONAL

**ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

À Comissão Especial de Eleição - Seccional _____

Eu, _____, representando a Chapa _____, abaixo especificada, venho requerer a inscrição da mesma para concorrência no pleito para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da ABENFO _____, para a gestão 2025/2028.

Presidente:

Vice-Presidente:

1ª Secretária:

2ª Secretária:

1ª Tesoureira:

2ª Tesoureira:

Coordenação de Comissão Permanente de Serviços, Educação e Legislação:

Coordenação de Comissão Permanente de Estudos e Pesquisas:

Coordenação de Comissão Permanente de Publicação e Divulgação:

Conselho Fiscal - 1:

2:

3:

Comprometo-me em assumir as funções junto a esta Associação, como membro efetivo da Diretoria, desempenhando com lealdade e compromisso as atividades designadas.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura conforme documento de identificação)



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIROS OBSTETRAS- ABENFO NACIONAL

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITE**

Declaro para os devidos fins que eu, _____
_____, portador (a) da identidade _____ e do CPF _____,
aceito integrar a Chapa _____, no cargo de _____,
para concorrência à Diretoria da ABENFO _____ gestão
2025/2028.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura conforme documento de identificação)